

LEI Nº 905 DE 06 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita, para implantação do Programa PRODESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei terão a seguinte origem:

I – R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil), no Contrato de repasse nº 0151224-76 – PRODESA – MET/2002, firmado com a Caixa Econômica Federal;

II – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão a conta daqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865 de 26/12/02, na forma autorizada pelo § 8º do artigo 166 da Constituição Federal, c/c o caput do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de março de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

Celso Rampini do Carmo - Interino

ANEXO A LEI Nº 905 DE 06 DE MARÇO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>		
<i>Apoio ao Desenvolvimento Rural</i>		
2005.206012431.041	4.4.90.52-02	8.000,00
2005.206012431.041	4.4.90.52-09	52.000,00
TOTAL		60.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 06 de março de 2003.

Celso Rampini do Carmo

